

Processo(s): 23000.016495/99-25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/8/00	
D.O.U. 24/8/00	Seção 1E P. 20
ATO: Pm. 1320	23/8/00
D.O.U. 24/8/00	Seção 1E P. 17

INTERESSADO: Educadora Sete de Setembro Ltda.		UF: CE
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Sete de Setembro, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.016495/99-25		
PARECER N.º: CNE/CES 682/2000	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/8/00

I – RELATÓRIO

A Educadora Sete de Setembro Ltda. solicitou ao MEC autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, habilitações em Administração Escolar e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade Sete de Setembro, com sede em Fortaleza – Ceará, com 100 (cem) vagas totais anuais, dois ingressos, em regime semestral, no turno noturno.

A mantenedora, igualmente, submeteu ao MEC processo de autorização para o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Gestão de Pequena e Média Empresa, Gestão de Comércio Exterior, Gestão Financeira e Gestão de Marketing, e de curso de Ciência da Computação e de Ciências Contábeis, bem como o pedido de credenciamento da Faculdade Sete de Setembro – Processo 23000.015880/99-09.

A Comissão Avaliadora foi designada pela Portaria SESu/MEC 272/2000, que visitou a Instituição em maio do corrente ano, atribuindo o conceito CMB às condições gerais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas endossa a recomendação da Comissão de Avaliação, assim como a SESu/MEC.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Relatora acolhe as manifestações favoráveis à solicitação, recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, licenciatura plena, com 100 (cem) vagas totais anuais, a serem distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, com 2 (duas) entradas anuais de 50 (cinquenta) alunos, em regime semestral, no turno noturno, com o conceito global CMB atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Sete de Setembro em Fortaleza – Ceará.

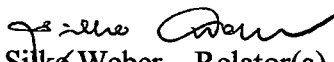
A Faculdade Sete de Setembro deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

A Faculdade Sete de Setembro deverá divulgar o conceito obtido na avaliação das condições para a sua oferta – CMB – no Edital de abertura do processo seletivo e no Catálogo da Instituição, conforme Portarias SESu/MEC 1.647/00 e 971/97.

Processo(s): 23000.016495/99-25

Finalmente, deverá a Instituição, no prazo de 30 (trinta) dias, dar entrada no MEC, no processo, requerendo aprovação de seu regimento.

Brasília-(DF), 8 de agosto de 2000.


Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2000


Conselheiro Roberto Claudio Frota Bezerra – Presidente


p/ Conselho Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

682/00 64 OK

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 557 /2000

Silke

51
epc
66

Processo nº : 23000.016495/99-25

Interessada : EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA.

CNPJ : 07.240.328/0001-24

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Sete de Setembro, a ser credenciada, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

I - HISTÓRICO

A Educadora Sete de Setembro Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade Sete de Setembro, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com 100 vagas totais anuais, com dois ingressos, em regime semestral, no turno noturno.

Tramitam neste Ministério, de interesse da mesma Instituição, os processos n.ºs 23000.015885/99-14, 23000.015886/99-87, 23000.015887/99-40, 23000.015888/99-11, 23000.017366/99-18 e 23000.016179/99-35, referentes à autorização dos cursos Administração, com as habilitações Gestão de Pequena e Média Empresa, Gestão de Comércio Exterior, Gestão Financeira e Gestão de Marketing, de Ciência da Computação, Ciências Contábeis e o processo de credenciamento nº 23000.015880/99-09 da Faculdade Sete de Setembro.

Em 10 de dezembro de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou os Termos de Compromissos, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 272, de 16 de fevereiro 2000, constituída pelos professores Celestino Alves da Silva Júnior, da Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" e Zélia Milléo Pavão da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Sh

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 02 e 03 de maio de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, licenciatura plena, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, com duas entradas anuais, em regime semestral, no turno noturno, atribuindo o conceito global "A" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP nº 510/2000, de 10 de maio de 2000.

II - MÉRITO

A Faculdade Sete de Setembro utilizará as instalações do Colégio Sete de Setembro, situada à Avenida do Imperador, 1.330, Centro, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

A Comissão Avaliadora atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Acadêmico do Curso	B
Administração Acadêmica do Curso	A
Corpo Docente	
1-Nível de Formação/Titulação	A
2-Dedicação e Regime de Trabalho	B
3-Plano de Qualificação	A
4-Plano de Carreira e Remuneração	A
5-Compatibilidade Entre Formação/ Disciplina	A
Biblioteca	B
Infra-estrutura Física e Equipamentos	A

As informações constantes no processo e no relatório da Comissão Avaliadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação vigente.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



III - CONCLUSÃO

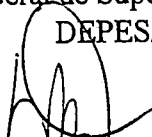
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, licenciatura plena, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, com duas entradas anuais, em regime semestral, no turno noturno, com o conceito global CMB atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Sete de Setembro, a ser mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. A Faculdade Sete de Setembro deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Deverá também, protocolizar neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento. Esta Secretaria, tendo em vista que a avaliação promovida refere-se às condições existentes para a oferta do primeiro ano do curso, entende que a Instituição somente poderá solicitar o aumento do total de vagas autorizadas, a partir do segundo ano de seu funcionamento, mediante nova avaliação *in loco* do pleno cumprimento do cronograma de sua implantação

À consideração superior.

Brasília, 27 de junho de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.016495/99-25

Instituição: Faculdade Sete de Setembro

Endereço: Av. do Imperador, 1.330 – Centro – Fortaleza – CE

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, licenciatura plena	Educadora Sete de Setembro Ltda.	100	Noturno	Semestral	3.200 h/a	04 anos	08 anos

*Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Linguística Aplicada ao Ensino do Português, Educação (6), Sociologia do Desenvolvimento, Matemática	09
Especialistas	Psicomotricidade	01
TOTAL		10
Regime de Trabalho: Todos os professores trabalharão em regime de trabalho de tempo parcial. Há compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as disciplinas que irão ministrar.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

De acordo com o relatório da Comissão que avaliou o curso de Administração, a Faculdade Sete de Setembro utilizará as instalações do Colégio Sete de Setembro, e conforme a Comissão que avaliou o presente curso, as condições existentes e previstas são amplamente satisfatórias em relação às necessidades do curso. Foi atribuído a este item o conceito A.

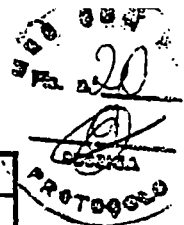
LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os Avaliadores atribuíram a este item o conceito A.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão registrou que as informações disponíveis não permitiram uma adequada avaliação do acervo existente, atribuindo ao item biblioteca o conceito B.



ITENS AVALIADOS	A	B	C	D
3.1 - É previsto colegiado de curso	X			
3.2 - Critérios de composição de colegiado	X			
3.3. Coordenador com titulação adequada (mestre ou doutor)	X			
3.4 - Tempo de dedicação do coordenador (mínimo 20 horas)	X			

CONCEITO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO: A

A Comissão Verificadora atribui conceito A , considerando a formação da professora indicada para a coordenação, o tempo de dedicação ao curso e, também, a previsão, bem definida em regimento, do Colegiado de Curso.

4 - CORPO DOCENTE

A Comissão Verificadora constatou que foi apresentada no processo i uma projeção de corpo docente com dez docentes, sendo um especialista nove mestres. Ressalta-se que a especialista encontra-se cursando mestrado e uma das mestres encontra-se cursando doutorado.. A titulação e encargos docentes encontram-se relacionados no quadro seguinte:

TITULAÇÃO E ENCARGOS DOCENTES

DISCIPLINA	MOME DO PORFESSOR	GRADUAÇÃO	MAIOR TITULAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	ESPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1º SEMESTRE					
Comunicação e Expressão	José Ferreira de Moura	Licenciatura em Letras - 1969	mestrado em Lingüística Aplicada ao Ensino do Português - 1984	20 Anos - Língua Portuguesa, Morfologia, Sintaxe, Semântica - UFC. UECE - UNIFOR	34 Anos - Universidades e Escolas de Ensino Médio
Informática Aplicada à Educação	Márcia Oliveira Cavalcante Campos	Curso de Psicologia - Universidade Federal do Ceará - UFC - 1985	Mestrado em Educação pela Universidade Federal do Ceará - UFC - 1998	Direção pedagógica do Centro de Educação Especial CEDEC (1988 a 1991)- Direção pedagógica da Escola Clarear: Centro de Educação Pesquisa e Arte (1992 a 1996)- Professora substituta na FAGED/UFC por dois anos na disciplina de Didática e Estágio Supervisionado (1998 a 1999).	Pesquisadora com projeto aprovado em concurso público pelo CNPQ, a nível nacional, em educação à distância. Título do projeto: Tele-ambiente. No âmbito de tal pesquisa coordena o subprojeto Tele-Cabri (1990 à 2001).

Supp. A

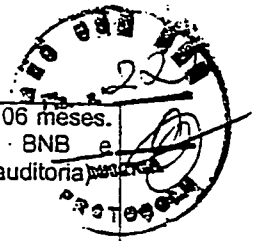
21

SECRETARIA DE CULTURA E ASSASSORA PARLAMENTAR

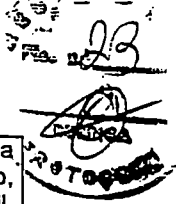
Sociologia da Educação	Maria Simone Oliveira Lima Mattos Dourado	UFC. Sociologia. 1987.	mestrado (instituição/título obtido- área/ano)UFC. Sociologia do Desenvolvimento. 1992.	07 anos. Sociologia Geral, Sociologia da Comunicação. Universidade de Fortaleza -UNIFOR.	06 anos. Docência, Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura e Assessoria Parlamentar atualmente.
Filosofia da Educação	Maria Yolanda Perdigão Silveira	Pedagogia - UFC 1976Licenciada em Filosofia - UFC - 1.959	Mestre em Educação - UFC - 1992	Professora de Filosofia - UECE - 1.995	Coordenadora do Programa de Formação Continuada - UECE - Prefeitura Municipal do Ceará - 1.999
Pesquisa em Educação na Prática Pedagógica I	Regina Elizabeth Jaborandy de Mattos Dourado	Pedagogia. UFC. Administração Escolar. 1977	Mestre Instituto de Educação. Universidade de Londres. 1999	19 anos. Metodologia do ensino, Didática I e II, Educação Infantil, Alfabetização, Projeto de Pesquisa II, Ação docente supervisionada. Universidade Estadual do Ceará	19 anos. Docência ensino pedagógico, educação infantil, consultora de escolas construtivistas. Instituto de Educação do Ceará, Colégio Imaculada Conceição, Colégio Santa Cecília, Farias Brito O Povo Infantil - Jornal O Povo (redatora do Caderno Infantil)
Psicologia Educacional I (Desenvolvimento)	Selene Maria Penaforte Silveira	UECE - Pedagogia 1983	UFC - Mestre em Educação. Março/2000.	03 anos. Psicologia da Infância e Adolescência, Psicologia do Excepcional, Ação Docente Supervisionada, Educação Especial - Diferencial de Aprendizagem. UECE, UVA e UNIFOR	17 anos. Coordenadora da equipe de educação especial, integrante da equipe de capacitação da Secretaria de Educação do Município de Fortaleza, Professora de Telensino, Professora curso pedagógico. Secretaria de Educação do Município de Fortaleza.
2º SEMESTRE					
História da Educação	Josete de Oliveira Castelo Branco Sales	UFC. Pedagogia. 1987.	UFC. Mestre em Educação. 1993.	13 anos. Didática Geral, Pesquisa Educacional, Metodologia de Ensino da História e Geografia, Estágio de Prática de Ensino, Orientação de Monografia, Princípios e Métodos da Administração Escolar, Estágio Administração Escolar, Introdução à Educação. Universidade Estadual do Ceará - UECE .	19 anos. Educação Infantil, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª série do ensino fundamental e ensino médio-curso normal. Centro de Atendimento Informal ao Pré-Escolar Custódio Portela, C.A.I. Pré-Escolar Terezinha Castelo Branco. Escola de Ensino Fundamental Centro dos Retalhistas, Escola Ensino Fundamental Joaquim Moreira de Sousa, Instituto de Educação do Ceará.

PC A

Metodologia do Trabalho Científico	Bernadete Souza Porto	UECE. Pedagogia. 1989.	Universidade de Pernambuco - UFPE. Mestre em Educação. Junho/1993.	09 anos. Universidade Federal de Pernambuco Universidade Estadual de Pernambuco, Universidade Estadual do Ceará, Universidade Federal da Bahia, Universidade Estadual da Paraíba.	04 anos e 06 meses. BNS do BNB e CAMED (auditoria)
Psicologia Educacional II (Aprendizagem)	Adriana Leite Limaverde Gomes	UECE. Pedagogia. 1983.	Especialização UECE. Psicomotricidade. 1991	01 ano. Didática do Ensino Fundamental e Médio, Psicologia da Infância e da Adolescência, Psicologia da Aprendizagem, Ação Docente Supervisionada, Seminário de Educação Especial. Universidade Vale do Acaraú e UECE.	11 anos. Docência educação infantil e ensino fundamental, pedagoga Clínica Helena Antinoff, capacitação de docentes. Secretária de Educação do Município de Fortaleza e Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC.
Matemática Básica	Fláudio José Gonçalves do Nascimento	Bacharel em Matemática UFC 1.988	Mestre em Matemática UFC 1.996	5 anos - Cálculo Diferencial e Integral I UFC. Geometria Analítica e Álgebra Linear, Matemática Computacional - UNICE.	14 Anos - Professor - UFC, UNICE, Colégio 7 de Setembro.
Tecnologia Educacional	Márcia Oliveira Cavalcante Campos	Curso de Psicologia - Universidade Federal do Ceará - UFC - 1985	Mestrado em Educação pela Universidade Federal do Ceará - UFC - 1998	Direção pedagógica do Centro de Educação Especial CEDEC (1988 a 1991). Direção pedagógica da Escola Clarear: Centro de Educação Pesquisa e Arte (1992 a 1996). Professora substituta na FAGED/UFC por dois anos na disciplina de Didática e Estágio Supervisionado (1998 a 1999).	Pesquisadora com projeto aprovado em concurso público pelo CNPQ, a nível nacional, em educação à distância. Título do projeto: Tele-ambiente. No âmbito de tal pesquisa coordena o subprojeto Tele-Cabri (1990 à 2001).
Estudos Independentes I	Selene Maria Penaforte Silveira	UECE - Pedagogia - 1983	UFC - Mestre em Educação. Março/2000.	03 anos. Psicologia da Infância e Adolescência, Psicologia do Excepcional, Ação Docente Supervisionada, Educação Especial - Diferencial de Aprendizagem. UECE, UVA e UNIFOR	17 anos. Coordenadora da equipe de educação especial, integrante da equipe de capacitação da Secretária de Educação do Município de Fortaleza, Professora de Telensino, Professora curso pedagógico. Secretária de Educação do Município de Fortaleza.



Luiz P. A.



Pesquisa em Educação na Prática Pedagógica II	Regina Elizabeth Jaborandy de Mattos Dourado	Pedagogia. UFC. Administração Escolar. 1977	Mestre Instituto de Educação. Universidade de Londres. 1999	19 anos. Metodologia do ensino, Didática I e II, Educação Infantil, Alfabetização, Projeto de Pesquisa II, Ação docente supervisionada. Universidade Estadual do Ceará	19 anos. Docência ensino pedagógico, educação infantil, consultora de escolas construtivistas. Instituto de Educação do Ceará, Colégio Imaculada Conceição, Colégio Santa Cecília, Farias Brito O Povo Infantil – Jornal O Povo (redatora do Caderno Infantil)
---	--	---	---	--	--

A Comissão verificou as pastas de todos os professores e os termos de compromisso e comprovou as informações apresentadas.

4.1 Nível de formação/titulação

TITULAÇÃO	Nº	%
4.1.1. Especialização	01	10
4.1.2 Mestrado	09	90
4.1.3. Doutorado	-	-
TOTAL	10	100

CONCEITO GLOBAL PARA NÍVEL DE FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: A

A Comissão Verificadora atribui conceito A, considerando a qualificação do corpo docente indicado para o primeiro ano do curso, recomendando que esta qualificação se mantenha à medida que o corpo docente for sendo ampliado com o decorrer da implantação do curso.

4.2 - DEDICAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

A Comissão Verificadora constatou a seguinte situação relativa ao regime de trabalho dos professores do 1º ano:

REGIME	Nº DE PROFESSORES	%	NAO HA INDICAÇÃO
5.2.1- Tempo Integral – 40hs	-	-	
5.2.2- Tempo Parcial – 20hs	10	100	
5.2.3- Horista	-	-	



2.2 Estrutura Curricular

A estrutura curricular foi modificada, para compatibilização dos três eixos propostos. Passará a vigorar a seguinte estrutura:

DISCIPLINAS	C/H
1º SEMESTRE	
Comunicação e Expressão	80
Informática Aplicada à Educação	40
Sociologia da Educação	80
Filosofia da Educação	80
Pesquisa em Educação na Prática Pedagógica I	40
Psicologia Educacional I (Desenvolvimento)	80
Total	400
2º SEMESTRE	
História da Educação	80
Metodologia do Trabalho Científico	40
Psicologia Educacional II (Aprendizagem)	80
Matemática Básica	40
Tecnologia Educacional	80
Estudos Independentes I	40
Pesquisa em Educação na Prática Pedagógica II	40
Total	400
3º SEMESTRE	
Didática I	80
Supervisão Escolar I	80
Currículos e Conhecimento Escolar	80
Gestão Escolar	80
Pesquisa em Educação na Prática Pedagógica III	40
Estudos Independentes II	40
Total	400
4º SEMESTRE	
Supervisão Escolar II	80
Didática II	80
Fundamentos da Educação Infantil	40
Políticas Educacionais e Legislação do Ensino	80
Pesquisa em Educação na Prática Pedagógica IV	40
Estudos Independentes III	40
Optativa	40
Total	400
5º SEMESTRE	
Fundamentos e Métodos da Alfabetização	80
Fundamentos e Métodos das Ciências Naturais	80
Fundamentos e Métodos da Educação Especial	80
Princípios e Métodos de Administração Escolar	80
Estudos Independentes	40
Pesquisa em Educação na Prática Pedagógica V	40
Total	400

Handwritten signature and initials.



6º SEMESTRE	
Fundamentos e Métodos da Matemática	80
Fundamentos e Métodos das Ciências Sociais	80
Fundamentos e Métodos da Educação de Jovens e Adultos	80
Pesquisa em Educação na Prática Pedagógica VI	40
Planejamento Educacional	40
Optativa	40
Total	400
7º SEMESTRE	
Avaliação Educacional	80
Estatística Aplicada à Educação	80
Fundamentos da Psicopedagogia	40
Trabalho de Graduação I	80
Optativa	40
Estágio Supervisionado Integrado – Administração e Supervisão I	80
Total	400
8º SEMESTRE	
Tecnologia Educacional	80
Administração e Desenvolvimento de Pessoal	40
Comunicação, Multimídia e Educação	80
Trabalho de Graduação II	80
Ética e Educação	40
Estágio Supervisionado Integrado – Administração e Supervisão II	80
Total	400
TOTAL GERAL DO CURSO	3200

DISCIPLINAS OPTATIVAS

- Educação e Cultura Brasileira
- Orientação Educacional
- Educação e Trabalho
- Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem Escolar
- Psicomotricidade

QUADRO RESUMO DA CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE

SEMESTRE	CARGA HORARIA
1º Semestre	400
2º Semestre	400
3º Semestre	400
4º Semestre	400
5º Semestre	400
6º Semestre	400
7º Semestre	400
8º Semestre	440
TOTAL	3200

Ementas e Bibliografia de acordo com as alterações efetuadas, segue em anexo

Levy P. S.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 556 /2000

Processo n.º : 23000.015880/99-09

Interessada : EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA.

CNPJ n.º : 07.240.328/0001-24

Assunto : Credenciamento da Faculdade Sete de Setembro, a ser mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., ambas com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

I - HISTÓRICO

A Educadora Sete de Setembro Ltda., por Ofício datado de 27 de outubro de 1999, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade Sete de Setembro, a ser estabelecida à Avenida do Imperador, nº 1.330 – Centro, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, em imóvel de sua propriedade.

A Educadora Sete de Setembro Ltda., que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede social instalada à Avenida do Imperador, nº 1.330 – Centro, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mesmo endereço da Mantida.

A Mantenedora apresentou cópia do Contrato Social, devidamente registrado em cartório e Termo Aditivo ao Contrato Social, datado de 29 de janeiro de 1999. Apresentou, também, comprovação de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, sua regularidade para com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Para demonstrar sua capacidade patrimonial e financeira própria para manter a instituição de ensino, a ser credenciada, anexou ao processo seu balanço patrimonial.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

A respeito da Mantida, foram apresentados todos os documentos solicitados pela Portaria MEC nº 640/97, Art. 2º item III.

II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 43/2000, observando que a Mantenedora atendeu às exigências contidas nos itens II e III do Artigo 2º da Portaria MEC nº 640/97.

Dentre os documentos solicitados pela Portaria MEC nº 640/97, Art. 2º, item III, a respeito da Mantida, encontram-se informações esparsas referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional, não fazendo referência à expansão de vagas.

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, oportunamente, conforme determina a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999, posterior ao pedido de credenciamento da IES. Ainda em atendimento à mesma Portaria, a Mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido em seu Art. 2º, alíneas “b” e “c”.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou separadamente processo solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias.

Tramitam neste Ministério os seguintes processos solicitando a autorização de cursos a serem ministrados pela Mantida a ser credenciada:

- nºs 23000.015885/99-14, 23000.015886/99-87, 23000.015887/99-40, 23000.015888/99-11, referente à autorização do curso de Administração, com as habilitações Gestão de Pequena e Média Empresa, Gestão de Comércio Exterior, Gestão Financeira e Gestão de Marketing, avaliado pela Comissão de Avaliação com o conceito global CMB;
- nº 23000.016495/99-25, referente à autorização do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, avaliado pela Comissão de Avaliação com o conceito global CMB;
- nº 23000.016179/99-35, referente à autorização do curso de Ciências Contábeis, que se encontra em fase de avaliação;
- nº 23000.017366/99-18, referente à autorização do curso de Ciência da Computação, que se encontra em fase de avaliação.

QUADRO DEMONSTRATIVO PARCIAL DOS CONCEITOS OBTIDOS

Administração, com as habilitações Gestão de Pequena e Média Empresa, Gestão de Comércio Exterior, Gestão Financeira e Gestão de Marketing

ITENS AVALIADOS	CONCEITO
Projeto Pedagógico	A
Corpo Docente	A
Qualificação do Coordenador do Curso	A
Infra-estrutura Física e Recursos de Materiais	A
Infra-estrutura Tecnológica	A
Biblioteca	A

Pedagogia

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Acadêmico do Curso	B
Administração Acadêmica do Curso	A
Corpo Docente	
1-Nível de Formação/Titulação	A
2-Dedicação e Regime de Trabalho	B
3-Plano de Qualificação	A
4-Plano de Carreira e Remuneração	A
5-Compatibilidade Entre Formação/ Disciplina	A
Biblioteca	B
Infra-estrutura Física e Equipamentos	A

III – CONCLUSÃO

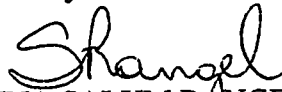
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos processos de autorização para funcionamento dos cursos de Administração, com as habilitações Gestão de Pequena e Média Empresa, Gestão de Comércio Exterior, Gestão Financeira e Gestão de Marketing, bacharelado e de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, licenciatura plena.

A Faculdade Sete de Setembro deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 dias, a solicitação de aprovação de seu regimento;
- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 26 de junho de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUÍZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu